



TERMO DE CONTRATO Nº 75/2013

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, com sede na Avenida Avenida das Nações Unidas, 11711 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04578000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mauricio Galian, inscrito(a) no CPF nº 100.182.908-50, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
 - 1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 35/2013 / Pregão Presencial nº 24/2013.
 - 1.2. a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 É objeto do presente contrato o Contratação de empresa para segurar a frota de automóveis da Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pelas secretarias municipais e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

- 3.1. São Obrigações da CONTRATADA:
 - A) entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.
 - B) apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
 - C) disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, sem limite de Km de distância da Sede do Município de Gonzaga - MG.
- 3.1.2 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 3.1.3 A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela CONTRATANTE.
- 3.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.1.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.1.6 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.7 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 3.1.8 Realizar vistoria e arcar com o ônus de tal operação, ou assumir o risco de uma avaliação





menos acurada, caso não realizada. A vistoria dos veículos a serem segurados será acompanhada por servidor responsável pelo Serviço de Transporte, devendo ser marcada e comunicada com antecedência.
3.1.9 Atender todas as especificações do objeto desta licitação, constante no Edital do Pregão 024/2013, especialmente as disposições do Termo de Referência.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Transporte e Controle Interno Municipal e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2013 e seus anexos;

3.2.2 Efetuar o pagamento do preço referente ao produto e/ou serviço efetivamente fornecido/executado, bem como:

- A) Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- B) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- C) Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.
- D) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- E) A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- F) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- G) Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- H) Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- I) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Transporte e de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.

4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 24/2013.

6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ano 2013, a saber:

- 00065 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (22200.1030110012.046.333903900000.102),
- 00146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23300.1236112042.005.333903900000.101),
- 00164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23300.1236112182.008.333903900000.101) e
- 00376 - Material de Consumo (26600.1751117012.041.333903000000.100)

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- c) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;
- b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem





prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.
- d) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;

13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;

13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

13.7. A dissolução da sociedade jurídica;

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virgíniópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 23 de julho de 2013.

Julio Maria de Sousa
Prefeito Municipal (contratante)

Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

Maurício Galian

Representante Legal da empresa **Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A**
(contratada)

TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta

Everaldo de Souza Magalhães





Prefeitura Municipal de Gonzaga



ANEXO I - CONTRATO Nº 000075/2013

Pregão Presencial Nº 000024/2013

Processo: 000035 / 2013

Contrato Nº 000075/2013

Empresa: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: Avenida Avenida das Nações Unidas, 11711 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04578000

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00001	000001	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - volkswagen polo sedan 1.6 confort, placa hlf2640, 2010/2010, renavam 201295105.		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000002	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat dobro essence 1.8, placa hlf6936, 2011/2012, renavam 341571385		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000003	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat ducato m rontan amb, placa hmg2719, 2004/2004, renavam 823314421.		UNI	1,00	800,00	800,00
00001	000004	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat uno mille wai econ 4 portas, placa hlf5669, 2011/2011, renavam 308652231.		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000005	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat dobro cargo flex (ambulância), placa hnh0312, 2010/2010, renavam 206845847.		UNI	1,00	800,00	800,00
00001	000006	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat uno mille wai econ, placa hlf5668, 2011/2011, renavam 308649273.		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000007	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat uno mille wai econ, placa hlf5666, 2011/2011, renavam 308647297.		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000008	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat ducato minibus, placa hdv7426, 2006/2006, renavam 880707194.		UNI	1,00	500,00	500,00
00001	000009	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat fiorino atena ambulância, placa hmn9619, 2008/2009, renavam 118237535.		UNI	1,00	600,00	600,00
00001	000010	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - fiat uno vivace 1.0, placa nxx0076, 2011/2012, renavam 357848543		UNI	1,00	200,00	200,00
00001	000011	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA - mercedez bens ônibus of 1318, placa gpz8164, 1988/1989, renavam 268139709.		UNI	1,00	600,00	600,00
00001	000012	SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE		UNI	1,00	400,00	400,00





Prefeitura Municipal de Gonzaga



GONZAGA					
- volkswagen kombi lotação, placa hmn9463, 2008/2009, renavam 115381422.					
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000013	- fiat strada working cd, placa hlf6230, 2011/2011, renavam 327934034.	UNI	1,00	400,00 400,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000014	- mercedes bens sprinter, placa gtm9637, 2006/2006, renavam 895530996.	UNI	1,00	750,00 750,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000015	- marcopolo volare v6 on, placa hjr4105, 2009/2009, renavam 154173339.	UNI	1,00	700,00 700,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000016	- iveco eurocargo 170e22, placa hlf4514, 2010/2011, renavam 269054138.	UNI	1,00	700,00 700,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000017	- volkswagen caminhão 9.150 e delivery, placa hlf6307, 2011/2011, renavam 330622846.	UNI	1,00	650,00 650,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000018	- fiat uno mille economy 4 portas, placa hjr4239, 2011/2012, renavam 325854181.	UNI	1,00	200,00 200,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000019	- fiat furgão 1.3, placa ope8215, 2012/2012, renavam 499619528.	UNI	1,00	200,00 200,00
SEGURO DOS AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA DE GONZAGA					
00001	000020	- fiat dobro, placa opc6629, 2012/2012, renavam 499622227.	UNI	1,00	200,00 200,00
					8.700,00

